



Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



SGD:

## **DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 130/2015**

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015OJJYHU  
ASSUNTO: ATENDIMENTO – PALMAS - TO.**

### **RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015OJJYHU**, demandante Sr. Rodrigo Pinheiro Matias, conta: 0528641-7.

Quanto à referida solicitação que consta em demanda a equipe de fiscalização da ATR Notificou a concessionária, Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS. Determinamos que a concessionária suspendesse esses procedimentos até análise de viabilidade por esta agência de alteração de datas conforme Res. 029, Art. 108, Parágrafo VI.





Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



## CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda do Sr. Rodrigo Pinheiro Matias, esclarecemos que, a equipe de fiscalização da ATR determinou a suspensão imediata deste procedimento e segundo resolução ATR apresentasse justificativas sobre o fato.

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 01 de Setembro de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem  
Mat 11156066-1

### PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;  
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE  
para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA  
Vice Presidente - ATR

